



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
Estado de Minas Gerais  
ADM: 2017/ 2020

---

**LEI n° 1.008 de 12 de agosto de 2020.**

**"DENOMINA NOME DE RUA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que povo do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou por unanimidade, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** O Logradouro Público Municipal, que inicia no término da Rua Vereador Francisco Augusto de Oliveira, em frente ao LOTE 10 DA QUADRA A do loteamento JAMBREIRO de propriedade de Antônio Marques de Magalhães e termina na ponte do Trigo, atualmente sem nome, passa a ser denominada como **AVENIDA ODILON MARQUES VIEIRA - BAIRRO SÃO MATEUS.**

**Art. 2°.** Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o caput do artigo primeiro, devendo, ainda, ser comunicado às concessionárias de serviços públicos, para que tomem conhecimento do nome atribuído ao logradouro público.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dolores do Turvo, 12 de agosto de 2020.

**Valdir Ribeiro de Barros**

Prefeito do Município de Dolores do Turvo.